



## **RESOLUÇÃO Nº 05/2022**

Dispõe sobre a criação de unidades defensoriais.

Considerando que segundo o artigo 32, LIII, compete ao Defensor Público-Geral apresentar ao Conselho Superior da Defensoria Pública a criação das unidades defensoriais;

Considerando que foram nomeados 22 candidatos aprovados para o cargo de Defensor Público;

Considerando que dos 22 novos defensores, 07 deverão suprir unidades abertas e vagas, restando a necessidade de criação de 15 unidades;

Considerando o plano de expansão da Defensoria Pública, e as normas contidas nos artigos 32, LIII, 90 §4º, 105,108, 114§6º, 117§6º, da LC 26/2006 e no artigo 3º da LC 46/2018;

Considerando as informações e recomendações dos Coordenadores Executivos;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de suas atribuições à vista do disposto no art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, RESOLVE:

Art. 1º - As atuais unidades 21º DP Cível, Relações de Consumo e Comercial e 35º DP De Família e Sucessões ficam renomeadas como, respectivamente, 23º DP Cível, Relações de Consumo e Comercial e 43º DP De Família e Sucessões.

Art. 2º - Ficam criadas as unidades defensoriais do anexo I.

Art. 3º - As novas unidades só serão consideradas instaladas após o efetivo início do trabalho por defensor(a) público(a) lotado(a), removido(a) ou designado(a), exceto nas hipóteses de afastamento para assunção de cargo de administração ou designação para atuar em outra unidade por conveniência da administração, não interferindo na divisão de atribuições até esse momento.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**RAFSON SARAIVA XIMENES**  
Defensor Público Geral

**ANEXO I**

<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Local</b>	<b>Matéria</b>
1	1º DP de Catu	Catu	Crime, Júri, Execução Penal e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
2	2º DP de Catu	Catu	Cível, Família, Registros Públicos, Fazenda Pública e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
3	21º DP Cível, de Relação de Consumo e Comercial	Salvador	Cível, de Relação de Consumo e Comercial
4	22º DP Cível, de Relação de Consumo e Comercial	Salvador	Cível, de Relação de Consumo e Comercial
5	35º DP de Família e Sucessões de Salvador	Salvador	Família e Sucessões
6	36º DP de Família e Sucessões de Salvador	Salvador	Família e Sucessões
7	37º DP de Família e Sucessões de Salvador	Salvador	Família e Sucessões
8	38º DP de Família e Sucessões de Salvador	Salvador	Família e Sucessões
9	39º DP de Família e Sucessões de Salvador	Salvador	Família e Sucessões
10	40º DP de Família e Sucessões	Salvador	Família e Sucessões

	s de Salvador		
11	41º DP de Família e Sucessões de Salvador	Salvador	Família e Sucessões
12	42º DP de Família e Sucessões de Salvador	Salvador	Família e Sucessões
13	7º DP de Juizados Especiais	Salvador	Penal
14	1º DP de Seabra	Seabra	Crime, Júri, Execução Penal e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
15	2º DP de Seabra	Seabra	Cível, Família, Registros Públicos, Fazenda Pública e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

## **ANEXO II**

**Total de vagas criadas ou modificadas neste ato para iniciar atuação por titularidade.**

Unidades Defensoriais Novas com atuação em comarcas com unidades da defensoria.	11
Unidades Defensoriais Novas com atuação em comarcas sem unidades da defensoria.	04
Total	15

## **ANEXO III**

**Total de vagas criadas em decorrência de nomeações posteriores à vigência da LC 45/2018 e não destinadas obrigatoriamente à Instância Superior ou a substituição cumulativa, para verificação bloco de 50 nomeações, conforme disposto no artigo 105,§4º da LC 26/2006.**

Unidades Defensoriais Novas com atuação em comarcas sem unidades da defensoria	04
Unidades Defensoriais Novas sem atuação em comarcas com unidades da defensoria	16
Total	20